



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 52/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada e o Núcleo de Artes Performativas – Associação Cultural**, em 18 de fevereiro de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 17 de fevereiro de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 27 de fevereiro de 2025

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)


Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

C A S A
D A
D A N Ç A
A L M A D A

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

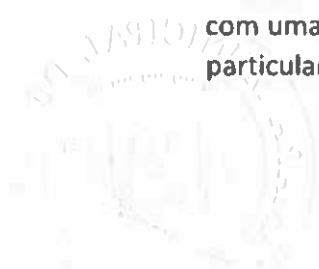
Entre - o Município de Almada e o Núcleo de Artes Performativas - Associação Cultural, no âmbito do projeto CASA DA DANÇA

Considerando que,

- i. O **Município de Almada** prossegue atribuições e detém competências que se devem concretizar, entre outras, nos âmbitos da educação e da literacia geral e científica, da salvaguarda e valorização do património histórico e cultural, sempre com vista à consecução dos projetos e programas mais adequados à realização do interesse público;
- ii. O **Município de Almada** dispõe de autonomia e discricionariedade administrativa adequadas para que, a todo o tempo e para cada caso, possa estabelecer a melhor forma de realização das suas atribuições, as quais, com frequência, devem ser asseguradas em concertação com entidades relevantes no respetivo setor de atividade;
- iii. O **Município de Almada** tem vasta tradição na área cultural e que pretende continuar a assegurar o seu papel de dinamizador e de divulgador de novas opções e expressões artísticas nas diversas áreas culturais e, em simultâneo, constituindo-se como potenciador de formação artística e técnica, como formador de novos talentos e de novos públicos;
- iv. O **Município de Almada** é já uma referência, tanto a nível nacional como internacional, no que respeita à cultura, com entidades de relevo como a Companhia de Teatro de Almada e a Companhia de Dança de Almada, a Academia de Música de Almada, uma rede de escolas de danças de reconhecida qualidade e um fortíssimo tecido associativo;

Ainda que:

- i. A Casa da Dança é um projeto aglutinador, que visa formar públicos plurais com uma relação regular com a dança contemporânea e uma compreensão particular da sua diversidade estética e cultural, promovendo uma



1



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

C A S A
D A
D A N Ç A
A L M A D A

- intervenção e um acompanhamento mais adequados à afirmação de novos talentos, na pedagogia, na reflexão, na pesquisa artística e por fim na apresentação dos seus autores mais emblemáticos ao público;
- ii. Que a formação de quadros técnicos é a melhor forma de garantir o desenvolvimento do seu território, desenvolvendo mecanismos de aprofundamento da relação dos cidadãos com a criação artística contemporânea e na familiarização dos públicos com as linguagens artísticas;
 - iii. Que a Casa da Dança cumpre uma missão de laboratório de investigação e desenvolvimento das formas de afirmação de potenciais meios e projetos existentes, através da qualidade dos eventos que promove;
 - iv. Que a Casa da Dança inscreve a sua ação num espaço alargado, que compreende a cidade, a região, o país e o espaço internacional, empreendendo colaborações com estruturas de criação e difusão, teatros públicos e estruturas independentes.

Impõe-se:

À Casa da Dança como projeto/plataforma que tem atribuições nesta área, a necessidade de promover ações que qualifiquem o âmbito das suas intervenções;

A necessidade de consolidar uma estratégia de desenvolvimento que privilegie os jovens, facultando-lhes os meios indispensáveis a uma natural formação básica em processos colaborativos que contribuam para a estabilização e aprofundamento das condições materiais da criação coreográfica, exercendo o mecanismo da coprodução e dos projetos em rede, afirmando-se numa escala de produção ambiciosa, através da circulação, dirigida a públicos mais alargados, como fator integrante e fundamental a uma educação global;

A necessidade de promover, através de processos colaborativos, a definição e implementação do modelo de gestão adequado ao projeto CASA DA DANÇA, na perspetiva da sua fixação em Almada, num quadro de sustentabilidade que compreenda a administração pública, mas também o sector privado, entre instituições e parceiros nacionais e internacionais.

Porque:

- i. **A NDAPA - Núcleo de Artes Performativas de Almada - Associação Cultural** é detentora de vasta experiência e de contactos internacionais capazes de enriquecer o projeto Casa da Dança, bem como de alavancar a reflexão sobre



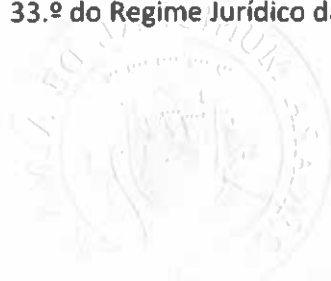
a construção de uma Casa da Dança em Portugal, que será conduzida por um Conselho presidido por Paulo Ribeiro, garantindo assim, a transição e um diálogo construtivo entre as estruturas envolvidas neste projeto;

- ii. **A NDAPA - Núcleo de Artes Performativas de Almada - Associação Cultural** desenvolveu, desde 2020, um processo de estreita colaboração com o projeto Casa da Dança, encontrando-se nas condições ideais para assumir o presente protocolo;
- iii. **A NDAPA - Núcleo de Artes Performativas de Almada - Associação Cultural** reúne as condições necessárias para dar continuidade a este projeto nos termos do plano estratégico inicialmente apresentado ao município, por forma a garantir a continuidade do projeto Casa da Dança.
- iv. A Câmara Municipal de Almada, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, também ao nível da dança, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas ações e atividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Entre o **Município de Almada**, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o NIPC 500 051 054, neste ato representado pelo Diretor Municipal da Direção Municipal de Desenvolvimento Social, Mário Fernando da Rocha Ávila, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

A NDAPA - Núcleo de Artes Performativas de Almada - Associação Cultural, pessoa coletiva n.º 515 013 501, com sede em Avenida D. João I, n.º 3 – 3º Esq., 2800 – 111 Almada, aqui representada por Amaury Cacciacarro, doravante designada como **SEGUNDA OUTORGANTE**, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de



3



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

C A S A
D A
D A N Ç A
A L M A D A

12 de setembro, na redação atual, é estabelecido o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

OBJETO

O presente "Protocolo de Colaboração" destina-se, exclusivamente, ao Apoio Financeiro e Logístico enquadrado ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Almada para a criação, programação e atividades do projeto "CASA DA DANÇA".

Cláusula Segunda

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Compete ao Primeiro outorgante:

- a) A atribuição do apoio financeiro, no valor total de 200.000,00 (duzentos mil euros), a conceder ao segundo outorgante, para o desenvolvimento, programação e atividades da Casa da Dança, uma vez cumpridos, pelo segundo outorgante, os requisitos exigidos no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), naquilo que for aplicável "*in casu*", bem como as Regras de Execução do Orçamento.
- b) O apoio financeiro, referido no número anterior, será concedido nos seguintes termos:
 - i. 100.000,00€ - com a assinatura do protocolo em 2025;
 - ii. 100.000,00€ - janeiro de 2026.
- c) A cedência da utilização, a título gratuito, pelo prazo de vigência do presente protocolo, do espaço denominado "Ponto de Encontro", sito em Cacilhas, como apoio logístico do primeiro outorgante ao segundo outorgante.
- d) A divulgação, nos suportes de comunicação social do município, de todas as atividades desenvolvidas pela "Casa da Dança", no âmbito do presente protocolo.



Cláusula Terceira

OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE

Compete ao Segundo Outorgante

- a) Desenvolver iniciativas com vista ao processo de constituição de uma plataforma colaborativa de agentes envolvidos nas dinâmicas da dança contemporânea com vista ao desenho do modelo de gestão da Casa da Dança;
- b) Assegurar a programação e dinamização da Casa da Dança, bem como colaborar nas iniciativas conexas que se enquadrem no âmbito deste projeto a realizar no concelho de Almada;
- c) Apresentar duas coproduções com companhias congéneres, nacionais ou internacionais, sem acréscimo de custos para o município de Almada;
- d) Promover um acolhimento internacional;
- e) Promover parcerias com agentes culturais no domínio da dança e outras manifestações artísticas com entidades congéneres, nacionais ou internacionais;
- f) Promover intercâmbios internacionais no âmbito das redes "Casas da Dança";
- g) Apresentar o Plano de Actividades para o desenvolvimento da Casa da Dança, nomeadamente as actividades e a programação específica de cada trimestre no início do período imediatamente anterior;
- h) Comunicar à Primeira Outorgante quaisquer alterações à produção e programação previstas no objeto do presente protocolo, nomeadamente as relativas ao número de produções, programações e apresentações acordadas, às datas e locais de realização dos eventos, respectivos títulos e fichas técnicas;
- i) Publicitar ou divulgar por qualquer forma, a comparticipação do município de Almada – com a inscrição "com apoio do Município de Almada" e do respectivo logotipo, em todas as actividades e produções enquadradas no financiamento do presente protocolo;





MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

C A S A
D A
D A N Ç A
A L M A D A

- j) Apresentar relatórios da actividade desenvolvida, bem como relatório de receitas e despesas realizadas no âmbito do presente protocolo, anexando o respetivo Centro de Custos, especialmente criado para este projeto pelo segundo outorgante no seu programa de contabilidade, e copia dos documentos de despesa, devidamente validados e certificados pelo Técnico Oficial de Contas.

Cláusula Quarta

REVISÃO

O presente protocolo e as suas condições poderão ser revistos por acordo entre as partes.

Cláusula Quinta

INCUMPRIMENTO

O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações constantes deste Protocolo de Colaboração constitui fundamento de resolução do mesmo, por deliberação do primeiro outorgante, ficando, em consequência, a Segundo Outorgante obrigada a restituir o que tiver, indevidamente, recebido.

Cláusula Sexta

RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Aos casos omissos no presente Protocolo aplicar-se-á a lei em vigor e, bem assim, o Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Amada, Regulamento n.º 718-A/2021, publicado no Diário da República, n.º 146, 2.ª Série, de 29 de julho de 2021, alterado pelo Regulamento n.º 332-A/2024, publicado no Diário da República, n.º 59, 2.ª Série, de 22 de março de 2024, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes ou, na sua falta, com recurso ao Tribunal competente.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

C A S A
D A
D A N Ç A
A L M A D A

Cláusula Sétima

ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao termo do ano civil de 2026.

A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 17/02/2025 com o compromisso n.º 315/2025.

Feito em Almada, em dois exemplares contendo sete folhas, ao dia 18 de fevereiro de 2025, ficando um exemplar, devidamente assinado e rubricado, na posse de cada outorgante.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

Câmara Municipal de Almada

Mário Fernando da Rocha Ávila
Diretor do Desenvolvimento Social

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

Núcleo de Artes Performativas, Associação Cultural

Amaury Cacciacarro
Presidente da Direção

7